

DESIGNAR SERVIDOR**PORTARIA Nº 090/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018 – GAB/DGCPRC**

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais e conferidas pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33428 de 01.08.2017.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94, Lei nº 6.282 de 19.01.00, e o mem. Nº 078/18- CPC/RC/URA.

RESOLVE:

Designar o servidor FERNANDO SILVA DE MIRANDA, Perito Criminal, matrícula nº57233707/ 1, para responder pela Gerência Regional GEP-DAS-011.4, no período de 01.06.2018 a 30.06.2018, no Impedimento do titular do cargo. (Bernardo Antônio Rodrigues Maués MF: 557226320/ 1).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 02 de Maio de 2018.

JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR

Diretor Geral

Protocolo: 307743

PORTARIA Nº 089/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018 – GAB/DGCPRC

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais e conferidas pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33428 de 01.08.2017.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94, Lei nº 6.282 de 19.01.00, e o mem. Nº 078/18- GAB.DG/CPC/RC.

RESOLVE:

Designar o servidor ANDREY FERNANDES MATEUS, Perito Criminal, matrícula nº57175983/ 3, para responder pela Gerência Regional de Criminalística GEP-DAS-011.3, no período de 01.05.2018 a 30.05.2018, no Impedimento do titular do cargo. (Lucila Helena Santiago de Almeida MF: 57175983/ 3).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 02 de Maio de 2018.

JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR

Diretor Geral

Protocolo: 307741

CONTRATO**CONTRATO 018/2018**

OBJETO: O presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO para auxílio, formação e desenvolvimento do processo de estágio para o atendimento das necessidades deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2018.

VALOR: R\$ 54.855,84

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 014/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES – 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas; 06.183.1425.8268 – Implementação de Serviços de Perícias Técnico-Científicas.

NATUREZA DA DESPESA: 339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTES: 0101 – Recursos Ordinários

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE(CNPJ Nº 61.6000.839/0001-55), estabelecida na Rua Tabapuá, nº 540- Itaim Bibi-SP-CEP- 04.533-001

ORDENADOR DESPESAS: JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR.

Protocolo: 308117

CONTRATO 019/2018

OBJETO: O presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO para a substituição nas centrais de ar da SEDE e unidades REGIONAIS deste CPC-RC.

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2018.

VALOR: R\$ 21.792,00

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 008/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES – 06.183.1425.8268 – Implementação de Serviços de Perícias Técnico-Científicas; NATUREZA DA DESPESA: 449052- Material Permanente; FONTES: 0260/0660 – Recursos Provenientes de Transferências-convenidos e outros, 0261/0661- Recursos Próprios Diretamente Arrecados pela administração indireta.

CONTRATADA: PORTAL QUALIDADE EIRELI-ME (CNPJ) Nº 10.577.233/0001-05, estabelecida na Av. São João da Escócia s/nº Quadra 16, Lote 07, Sala 03- Jardim Marques de Abreu-Golânia-GO-CEP- 74.391-075

ORDENADOR DESPESA S: JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR.

Protocolo: 308041

CONTRATO: 017/2018

OBJETO: O presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS da marca PROMEGA, para atender as necessidades anual do Laboratório de Genética Forense deste Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves".

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2018.

VALOR: R\$ 127.415,00

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 001/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES – 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 339030- Material de Consumo; FONTES: 0101 – Recursos Ordinários

CONTRATADA: PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA(CNPJ Nº 11.909.227/0002-51), estabelecida na Av. Portugal nº 1100- Itapevi-SP-CEP- 06.696-060

ORDENADOR DESPESAS: JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR.

Protocolo: 307994

TERMO ADITIVO A CONTRATO**TERMO ADITIVO AO CONTRATO****TERMO ADITIVO: 01**

Data da Assinatura: 06/04/2018

Justificativa: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação de vigência do Contrato Administrativo nº 015/2016.

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva e qualificação, com reposição de peças, consumíveis e cobertura dos serviços totalmente integrada para todos os módulos que compõem os sistemas analíticos do Sistema de Cromatograf a a gás acoplado a espectrometro de Massa FID (CC/EM/FID) fabricante Thermo Scientific

Vigência: 09/04/2018 a 08/04/2019.

PTRES: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas; 06.183.1425.8268 – Implementação de Serviços de Perícia Técnico- Científ cas. NATUREZA DE DESPESA - 449052 – Material Permanente- FONTE: 0101 – Recursos Ordinários;

Empresa: NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-CNPJ: 67.774.679/0001-47, com sede estabelecida na Rua Assungui nº 432, Bosque da Saúde, São Paulo/SP, CEP – 04131-000

Ordenador: José Edmilson Lobato Júnior.

Protocolo: 307955

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2018**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a locação de veículos automotores com motoristas, em caráter permanente, adaptados para a remoção de cadáveres na área urbana e rural do Estado do Pará para atendimento às necessidades deste Centro de Perícias Científ cas Renato Chaves conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Entrega do edital: Junto aos sites www.compraspara.pa.gov.br; www.cpc.pa.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453)

Local de abertura: Junto ao site www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453)

Data de abertura: 16 de maio de 2018, às 08h30min (Horário de Brasília).

Pregoeiro Oficial: Carlos Alberto de Andrade Rodrigues Júnior

Ordenador de Despesas: José Edmilson Lobato Júnior.

Protocolo: 307960

DIÁRIA**PORTARIA Nº133/2018**

OBJETIVO: Realizar perícias .

Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94.

SERVIDOR: ELIZANGELA LIMA DE ARAUJO.

MATRÍCULA: 5890028 / Perícia criminal

SERVIDOR: FELIPE LANDIM LIMA

MATRÍCULA: 57191465/ 3 / Auxiliar técnico de perícia

SERVIDOR: JOCY DA SILVA GONÇALVES

MATRÍCULA: 57200690/ 1 / Motorista

Origem: Marabá – PA Destino: Conceição Araguaia - PA.

DIÁRIA: 1,5 (uma e meia) PERÍODO: 05/03/2018 a 06/03/2018.

Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Junior.

PORTARIA Nº 157/2018

OBJETIVO: Perícia técnica.

Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94.

SERVIDOR: ANDRE LEANDRO DE MELO

MATRÍCULA: 5848156/ 1 / Perito Criminal

SERVIDOR: BRUNO RODRIGUES DA SILVA

MATRÍCULA: 57192600/ 2 / Auxiliar técnico de perícia

Origem: Castanhal – PA Destino: Dom Elizeu – PA.

DIÁRIAS: 7,5 (sete e meia) PERÍODO: 05/03/2018 a 12/03/2018

Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Junior.

PORTARIA Nº 167/2018

OBJETIVO: Realizar perícias.

Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94.

SERVIDOR: STAELE REJANE SOUSA DA SILVA

MATRÍCULA: 5233070/ 1 / Perito criminal

Origem: Santarém – PA Destino: Itaituba - PA

DIÁRIAS: 7,5 (sete e meia) PERÍODO: 02/03/2018 a 09/03/2018

Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Junior.

PORTARIA Nº 143/2018

OBJETIVO: Operação semana santa.

Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94.

SERVIDOR: ROSEMAR CORDEIRO DA SILVA

MATRÍCULA: 54188318/ 1 / Perito criminal

Origem: Belém – PA Destino: Bragança – PA.

DIÁRIAS: 4,5 (quatro e meia) PERÍODO: 29/03/2018 a 02/04/2018

Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Junior

Protocolo: 308290

PORTARIA Nº170/2018

OBJETIVO: Realizar perícias .

Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94.

SERVIDOR: EWERTON REGINALDO DOS SANTOS NEVES

MATRÍCULA: 5895727/ 1 / Auxiliar técnico de Perícia

SERVIDOR: MARCELO MORAES

MATRÍCULA: 54185853/ 1 / Perito criminal

Origem: Marabá – PA Destino: Conceição Araguaia - PA

DIÁRIA: 2,5 (duas e meia) PERÍODO: 14/03/2018 a 16/03/2018.

Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Junior.

PORTARIA Nº 150/2018

OBJETIVO: Participar de curso.

Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94.

SERVIDOR: JOSÉ AUGUSTO BARBOSA DE ANDRADE

MATRÍCULA: 55590287/ 2 / Perito Criminal

Origem: Marabá – PA Destino: Belém – PA

DIÁRIAS: 3,5 (três e meia) PERÍODO: 16/03/2018 a 19/03/2018.

Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Junior

PORTARIA Nº 153/2018

OBJETIVO: Levar material biológico.

Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94

SERVIDOR: ENALDO LUIZ DE MELO FERREIRA

MATRÍCULA: 54188037/ 1 / Perito criminal

Origem: Marabá – PA Destino: Belém – PA

DIÁRIAS: 2,5 (duas e meia) PERÍODO: 09/03/2018 a 11/03/2018

Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Junior.

PORTARIA Nº 151/2018

OBJETIVO: Operação semana santa.

Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94.

SERVIDOR: FABIO RIBEIRO FIEL

MATRÍCULA: 57218879/ 3 / Motorista

SERVIDOR: LAERCIO UCHOA PINHEIRO

MATRÍCULA: 57203763/ 1 / Motorista

Origem: Belém – PA Destino: Salinas – PA.

DIÁRIAS: 4,5 (quatro e meia) PERÍODO: 29/03/2018 a 02/04/2018.

Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Junior.

Protocolo: 308192

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS**PORTARIA Nº 088/18 DE 02 DE MAIO DE 2018 – GAB/DGCPRC**

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais, e conferidas pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33428 de 01.08.2017.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94, e a Lei nº 6.282 de 19.01.00.

RESOLVE:

EXCLUIR da PORTARIA Nº 046/18 GAB/CPCRC - 23.02.2018, publicada no DOE nº 33.567 de 28.02.2018, que trata de férias, o nome do servidor **MAYKEN SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 57200401 /1, Assistente Administrativo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 02 de Maio de 2018

JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR

Diretor Geral

Protocolo: 307739



URGENTE

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018 – CPC - RC

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS DA MARCA PROMEGA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES” E A EMPRESA PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**, com sede nesta cidade, à Rodovia dos Trabalhadores, s/nº, Benguí, CEP 66.640-000, nesta cidade de Belém – Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor, José Edmilson Lobato Júnior, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2096023 SSP/PA e do CPF/MF nº 410.747.002-44 e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA**, com sede estabelecida na Avenida Portugal, nº 1100, CEP: 06.696-060, Itapevi-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.909.227/0002-51, neste ato representada pelo Sr. Elías de Souza Vieira, titular do registro de identidade nº 23.052.581-7 e do CPF nº 152.626.828-04, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS da Marca PROMEGA**, para atendimento das necessidades anual do Laboratório de Genética Forense, deste Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves” em conformidade com as condições do Termo de Referência.

1.2 - Da documentação complementar integrante do contrato: O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

2.1 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”



- 2.2 - Atender às solicitações de esclarecimentos feitas pela CONTRATADA, por ocasião da execução do contrato;
- 2.3 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 2.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 2.5 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato;
- 2.6 - Comunicar à CONTRATADA fatos que necessitam sua imediata intervenção;
- 2.7 - Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE, de modo algum, atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer evento que constitua má execução do contrato;
- 2.8 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução do contrato;
- 2.9 - Exigir, após ter advertido a empresa contratada por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 2.10 - Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais, bem como do que consta das especificações dos documentos que subsidiaram a presente aquisição por meio da Inexigibilidade nº 001/2018.
- 2.11 - Efetuar o pagamento dos materiais e dos serviços cujo recebimento tenha sido devidamente atestado por servidor designado.
- 2.12 – Efetuar o recebimento do objeto da seguinte forma:
- 2.12.1. Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências da Contratante, a Contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.12.2 Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos das exigências da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 - A empresa CONTRATADA deverá executar o objeto deste contrato conforme especificações e obrigações descritas na Proposta, documento que constitui parte integrante deste contrato independente de transcrição.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”



3.2 – A contratada será responsável por quaisquer prejuízos que seus empregados causarem à Contratante, seja de forma dolosa, seja de forma culposa (negligência, imprudência ou imperícia);

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO.

4.1 – Pelos materiais contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **RS 127.415,00** (Cento e vinte e sete mil quatrocentos e quinze reais), de acordo com a descrição abaixo:

G	ITEM	MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Kit PowerPlex Fusion System <u>Descrição:</u> Sistema que amplifica 24 loci (D3S1358, D1S1656, D2S441, D10S1248, D13S317, Penta E, D16S539, D18S51, D2S1338, CSF1PO, Penta D, TH01, vWA, D21S11, D7S820, D5S818, TPOX, DYS391, D8S1179, D12S391, D19S433, FGA, D22S1045 e amelogenina). Em quantidade suficiente para 200 reações cada.	KIT	4	R\$ 15.900,00	R\$ 63.600,00
G1	01	Kit de Identificação Humana PowerPlex Y23 System <u>Descrição:</u> System que amplifica 23 loci do cromossomo Y (DYS576, DYS389I , DYS448 , DYS389II , DYS19 , DYS391 , DYS481 , DYS549 , DYS533 , DYS438 , DYS437 , DYS570 , DYS635 , DYS390 , DYS439 , DYS392 , DYS643 , DYS393 , DYS458 , DYS385a/b , DYS456 e Y-GATA-H4). Em quantidade suficiente para 200 reações.	KIT	03	R\$ 18.959,00	R\$ 56.877,00
G1	02	Kit de Extração de DNA – DNA IQ™ SYSTEM <u>Descrição:</u> O Sistema de DNA IQ™ é um sistema de isolamento de DNA e	KIT	01	R\$ 2.816,00	R\$ 2.816,00


Página 3 de 8



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”



		quantificação projetado especificamente para laboratórios de Genética Forense. Este sistema utiliza uma tecnologia inovadora, com partículas magnéticas para purificar amostras que serão utilizadas para ampliações com marcadores genéticos do tipo STR (Short Tandem Repeat), os mais comumente utilizados em identificação humana e biológica. O Sistema de DNA IQ™ pode ser utilizado para extrair DNA de diversas amostras biológicas (sangue, sêmen, ossos, dentes, etc). A resina de DNA IQ™ tem uma capacidade de ligação de DNA definida na presença de um excesso de DNA, servindo também como um método de quantificação. Em quantidade suficiente para 400 reações.				
G1	03	EDTA 0,5M (pH 8.0) – Molecular Biology Grade <u>Descrição:</u> solução para preparo de reagentes de extração de DNA e descalcificação de amostras de ossos e dentes – solução com 400 mL. Procedência: Promega USA / Marca: Promega. Frasco com volume de 400 mL.	FRC	01	R\$ 318,00	R\$ 318,00
G1	04	SwabSolution™ Kit <u>Descrição:</u> kit de extração de DNA de swabs com raspado de células da mucosa oral antes da amplificação para genotipagem STR humana. Procedência: Promega USA / Marca: Promega. Em quantidade suficiente para 100 reações cada.	KIT	04	R\$ 751,00	R\$ 3.004,00
G1	05	Matriz 5 cores (PowerPlex® 5C Matrix Standards) <u>Descrição:</u> kit para calibração espectral para	KIT	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”



	os sistemas O PowerPlex® Fusion e O PowerPlex® Y23. Consiste em fragmentos de DNA marcados com cinco corantes fluorescentes diferentes (fluoresceína, JOE, TMR-ET, CXR-ET e WEN) em um tubo. Validado e compatível com os equipamentos ABI PRISM® 3130 Genetic Analyzer e ABI PRISM® 3500 Genetic Analyzer. Procedência: Promega USA / Marca: Promega. Em quantidade suficiente para 50 reações.				
VALOR FINAL					RS 127.415,00

4.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e da documentação Necessária à manutenção das condições de habilitação.

4.3 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo terceiro: No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”



365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo quarto: Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PTRES: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas. NATUREZA DA DESPESA: 339030 – Material de Consumo. FONTES: 0101 – Recursos ordinários.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato inicia na data da assinatura do presente instrumento e encerrará no prazo de 12 (doze) meses, na forma prevista na Lei 8.666/93, art.57 *caput*.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor designado pela CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.

7.2 - O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

7.3- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

8.1- Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.2 – Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.


Página 6 de 8



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.
- b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.3 – As multas previstas no subitem 9.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

9.4 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

9.5 – Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES"



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém, 02 de maio de 2018.



CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

José Edmilson Lobato Júnior
Contratante


PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA

Elías de Souza Vieira
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: 
CPF: 440748322-51

2) Nome: 
CPF: 969.889.162-53